



Secretaria da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

I – Relatório: Ata de impugnação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP N.º 018/2015**, que objetiva **Aquisição de Arco Cirúrgico para o Hospital Municipal São José**, apresentada pela empresa Siemens Ltda, inscrita no CNPJ n.º 44.013.159/0065-80.

II – Dos Pressupostos de Admissibilidade: Aos 13 de abril de 2015 as 11:00 horas, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, conforme Portaria 105/2014, o pregoeiro Laércio Prestini e sua equipe de apoio para julgamento da Impugnação apresentada. Após o relato, verifica-se a tempestividade da impugnação e o atendimento aos pressupostos de admissibilidade, conforme termos do Artigo 41, parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e, prossegue-se na análise das razões suscitadas pela Impugnante.

III – Das Razões da Impugnação: Conforme o fato exposto pela empresa impugnante alegou que o **Item nº 01** Arco Em C Móvel traz algumas exigências técnicas em aparelho de **uma única marca**. A exigência de características que só podem ser atendidas por uma única marca frustra os Princípios da Igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas, devendo, desta forma, ser revista deste logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório. **Pede-se:** Nas Especificações Técnicas - alteração no descritivo de “**gerador de no mínimo 2,2 KV Fluoroscópio**” para “no mínimo 1,4 KW Fluoroscópio”, Nas Características técnicas Mínimas – taxa de dosagem: **No mínimo 03 (três) Modos de Raio X: Fluoroscopia de baixa dosagem; Fluoroscopia de alta definição; Fluoroscopia de meia dosagem (normal ou padrão)** excluir este item. Pedem análise e alterar as descrições do Anexo I – Item 1 – Arco em C móvel, lançando Novo Edital que ampare as bases reais de uma livre concorrência, na expectativa de que as exigências porquanto ilícitas sejam escoimadas a tempo.

IV – Da Justificativa: Conforme Ofício nº 018/2015 – HMSJ Conforme solicitado, analisamos pedido de impugnação apresentado pela empresa SIEMENS, ao Pregão Eletrônico 018/2015 e apresentamos as seguintes considerações: Item 1: Arco em C móvel – Impugnação não acatada, pelas razões que seguem: O Edital exige Potência do gerador de no mínimo: 2,2 kw. O proponente solicita alteração para: 1,4 kw, não catado, visto que o próprio proponente possui equipamento com registro válido na ANVISA com potência do gerador maior do que 2,2 kw, à saber : modelos ARCADIS ORBIC e ARCADIS AVANTIC– marca Siemens. O Edital exige: No mínimo 03 (três) Modos de Raio X: fluoroscopia de baixa dosagem; fluoroscopia de alta definição; Fluoroscopia de meia dosagem (normal ou padrão) . Diferentemente do exposto pelo proponente, existem no mercado, com registro ativo na ANVISA, outros equipamentos que



atendem à esta característica. Como exemplo os modelos Opescope Pleno e o Opescope Activo da marca Shimadzu no manual disponível na Anvisa em <http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL%5B33558-2-1%5D.PDF>, informa sobre a - Seleção do modo Fluoroscopia - Pressione estas chaves para selecionar o modo Fluoro. Os LEDs acenderão da seguinte forma: Alta qualidade (modo de alta qualidade) “HQ” acenderá. Baixa dose (modo de baixa dose) “LD” acenderá. Normal (modo normal). A proponente SIEMENS possui os equipamentos ARCADIS ORBIC e ARCADIS AVANTIC, os quais possuem fluoroscopia normal, fluoroscopia de impulso (Este modo de funcionamento permite uma redução da dose de radiação até 70% para o paciente e o operador) e fluoroscopia de alto contraste (o qual apresenta aquisições de alta qualidade), atendendo desta forma o disposto no edital, não havendo portanto necessidade de alteração do descritivo, posto que, conforme consta no próprio documento apresentado para impugnação, também a empresa Philips possui equipamento que atende aos quesitos. Desta forma, fica claro que não existe direcionamento para apenas uma marca.

V – Da Decisão: Posto isso, manifesta esse Pregoeiro e sua equipe de apoio, pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa Siemens Ltda, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital.

Pregoeiro: Laércio Prestini

Equipe de apoio: Charlene Neitzel

Eloir Teixeira

Israel Calebe Dorneles

Tatiana Fabíola da Rocha